



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

PROJETO DE LEI Nº. _____/2026
11/2026

“Institui o Programa Municipal “Colorindo Meus Direitos”, voltado à educação para o consumo consciente de crianças da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Municipal “Colorindo Meus Direitos”, com a finalidade de promover a educação para o consumo consciente e a difusão dos direitos básicos do consumidor junto às crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – ensinar, de forma lúdica, didática e acessível, noções básicas dos direitos do consumidor;
- II – estimular a formação cidadã desde a infância, prevenindo práticas abusivas nas relações de consumo futuras;
- III – orientar sobre temas como troca de produtos, informações claras e adequadas, preço visível e publicidade adequada;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

IV – fortalecer a atuação educativa do Município na proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º O Programa será desenvolvido prioritariamente por meio de:

I – distribuição de cartilhas educativas para colorir, com linguagem adequada à faixa etária dos alunos;

II – realização de atividades pedagógicas complementares em parceria com as unidades escolares;

III – ações educativas conduzidas por servidores ou colaboradores do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º O Programa será executado pelo órgão municipal responsável pela proteção e defesa do consumidor, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos públicos que se fizerem necessários.

Art. 5º A participação das escolas municipais no Programa ocorrerá de forma integrada ao projeto pedagógico, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica das unidades de ensino.

Art. 6º A execução desta Lei dar-se-á sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizada com recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, bem como por meio de parcerias e cooperações institucionais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
30/01/2026 16:01:02
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, em âmbito municipal, o Programa “Colorindo Meus Direitos”, iniciativa de reconhecido alcance social e educacional, voltada à formação de crianças mais conscientes de seus direitos enquanto consumidores.

A proposta utiliza metodologia lúdica e acessível, por meio de cartilhas ilustradas para colorir, facilitando a compreensão de temas relevantes como troca de produtos, direito à informação clara, preço visível e relações de consumo equilibradas. Ao integrar educação e cidadania, o Programa contribui para a prevenção de conflitos futuros nas relações de consumo.

Além disso, a iniciativa fortalece a atuação educativa do Município, especialmente do órgão de proteção e defesa do consumidor, em parceria com a rede municipal de ensino, sem gerar impacto financeiro obrigatório, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante da relevância social, educativa e preventiva do Programa, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2026



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
30/01/2026 16:01:47
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador

